	PROCEDIMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE AGENTES FISCAIS DA QUALIDADE DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE DO INMETRO – RBMLQ-I	NORMA Nº NIT-DIVEC-010	REV. Nº 00
		APROVADA EM MAI/2011	PÁGINA 01/06

SUMÁRIO

- 1 **Objetivo**
- 2 **Campo de Aplicação**
- 3 **Responsabilidade**
- 4 **Histórico**
- 5 **Documentos Complementares**
- 6 **Siglas**
- 7 **Definições**
- 8 **Informações Gerais**
- 9 **Processo de Capacitação de Agentes Fiscais da RBMLQ-I**
- 10 **Processo de Repasse de Cursos na Modalidade Presencial**

1 OBJETIVO

Esta norma estabelece o procedimento para capacitação de agentes fiscais da qualidade da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade do Inmetro - RBMLQ-I.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Esta norma aplica-se à Dqual/Divec.

3 RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela elaboração, revisão e cancelamento desta norma é da Dqual/Divec.

4 HISTÓRICO

Esta norma cancela e substitui a revisão 02 da Norma Inmetro NIG-Dqual-028 - Capacitação em Fiscalização de Produtos e Serviços Regulamentados com Conformidade Avaliada.

5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

ABNT NBR ISO 9000 - Sistemas de Gestão da Qualidade - Fundamentos e Vocabulário

ABNT NBR ISO 9001 - Sistema de Gestão da Qualidade - Requisitos


ABNT NBR ISO 10015 - Gestão da Qualidade - Diretrizes para Treinamento

ABNT NBR ISO/IEC 17000 - Avaliação de conformidade - Vocabulário e Princípios Gerais

DECRETO Nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 - Institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, e Regulamenta Dispositivos da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

FOR-Dplad-023-Avaliação de Reação do Evento de Capacitação

FOR-Dqual-184- Detalhamento de Cursos

	NIT-DIVEC -010	REV. 00	PÁGINA 02/06
---	-----------------------	------------------------------	-----------------------------------

NIG-Dplad-061 - Participação em Evento de Capacitação
 NIG-Dqual-003 - Procedimento para Coordenação das Atividades de Fiscalização de Produtos e Serviços Regulamentados com Conformidade Avaliada
 NIG-Dqual-034 - Requisitos para Atuação da RBMLQ-I nas Atividades Relacionadas à Avaliação da Conformidade
 NIT-Divec-006 - Procedimento para Auditoria das Atividades da Área da Qualidade Executada na RBMLQ-I
 NIT-Divop-001 - Emissão de Certificados e Declarações
 Resolução Conmetro nº 5/2008

6 SIGLAS

Cicma - Centro Integrado de Capacitação em Metrologia e Avaliação da Conformidade
 Cored - Coordenação Geral da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade do Inmetro - RBMLQ-I
 Dipac - Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade
 Divec - Divisão de Fiscalização e Verificação da Conformidade
 Divop - Divisão de Operacionalização de Recursos Humanos
 Dqual - Diretoria da Qualidade
 EAD - Educação à Distância
 Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.
 Nucaf - Núcleo de Capacitação dos Agentes Fiscais
 OD - Órgão Delegado pertencente à RBMLQ-I
 RBMLQ-I - Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade do Inmetro
 Seapo - Serviço de Apoio Operacional

7 DEFINIÇÕES

Para os fins desta norma, são adotadas as definições a seguir, complementadas pelas contidas nas normas ABNT NBR ISO 10015, ABNT NBR ISO/IEC 9000 e ABNT NBR ISO/IEC 17000.

7.1 Agente Fiscal da Qualidade

Pessoa física com investidura na função para exercer o poder de polícia administrativa na área de avaliação da conformidade, em relação aos objetos regulamentados e/ou com conformidade avaliada compulsoriamente (NIG-Dqual-034, item 7.4).

7.2 Capacitação

Processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências dos agentes fiscais da qualidade.


7.3 Eventos de Capacitação

Cursos, treinamentos em serviço, grupos de estudos, intercâmbios, estágios, seminários, congressos e outros eventos, presenciais ou à distância, que contribuam para o desenvolvimento dos agentes fiscais da qualidade e que atendam aos interesses do Inmetro.

7.4 Gestão por Competência

Gestão da capacitação dos agentes fiscais da qualidade, visando ao alcance dos objetivos do Inmetro.

7.5 Interlocutor de Evento de Capacitação

	NIT-DIVEC -010	REV. 00	PÁGINA 03/06
---	-----------------------	------------------------------	-----------------------------------

Pessoa do OD responsável por mediar os eventos de capacitação entre a Divec/Nucaf e o OD (NIG-Dqual-034, item 7.16).

7.6 Multiplicador

Pessoa competente para ministrar eventos de capacitação que promovam ou aprimorem o desenvolvimento de competências do agente fiscal da qualidade, em sintonia com os objetivos da organização.

Nota: O quadro de multiplicadores é constituído de profissionais da Dqual, podendo haver, eventualmente, colaboradores do Inmetro ou profissionais externos à instituição atuando como multiplicadores, inclusive Agentes Fiscais da Qualidade dos OD.

7.7 Órgão Delegado

Instituição pública nacional, federal, estadual ou municipal, integrante da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade do Inmetro – RBMLQ-I, conveniada com o Inmetro (Resolução Conmetro nº 5/2008).

7.8 Programa de Capacitação

Conjunto de ações pedagógicas planejadas para o desenvolvimento e aprimoramento dos conhecimentos, habilidades e atitudes, necessários para o exercício da função de agente fiscal da qualidade.

7.9 Repasse

Ato de transmitir os conhecimentos adquiridos nos programas de capacitação realizados pela Dqual/Divec.

7.10 Tutor

Multiplicador que atua na modalidade de educação à distância (EAD).

8 INFORMAÇÕES GERAIS

8.1 O Nucaf é responsável pela capacitação dos agentes fiscais que atuam na área da qualidade.

8.2 A capacitação de agentes fiscais da área da qualidade consiste numa atividade sistemática do Nucaf.


8.3 O Nucaf mantém um banco de dados dos agentes fiscais da qualidade capacitados, que contempla dados pessoais e informações de registros de capacitação.

9 PROCESSO DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES FISCAIS DA RBMLQ-I

9.1 Planejamento

9.1.1 O processo de capacitação é planejado anualmente pelo Nucaf, a partir das necessidades de cursos identificadas para os agentes fiscais da qualidade. O Nucaf organiza um programa de capacitação, que é consolidado por meio de um calendário, e é apresentado à Cored. Solicita-se, então, à Cored a divulgação junto à RBMLQ-I.

9.1.2 O Nucaf dá continuidade ao programa de capacitação, após divulgação na RBMLQ-I.

	NIT-DIVEC -010	REV. 00	PÁGINA 04/06
---	-----------------------	------------------------------	-----------------------------------

Nota: Durante o ano, havendo qualquer eventual modificação no calendário, o Nucaf comunica à Cored.

9.2 Execução

Antes do início de cada curso, o Nucaf elabora o detalhamento (FOR-Dqual-184), em conjunto com os multiplicadores e envia para a Cored.

O Nucaf recebe as indicações de inscrições por meio dos interlocutores dos OD, analisa o perfil do candidato e os pré-requisitos definidos para participação no curso. Se aprovado, confirma a inscrição do participante para o interlocutor do OD. Em caso de não aprovação, informa ao interlocutor do OD o motivo da não confirmação da inscrição.

9.2.1 Execução de cursos na modalidade presencial

9.2.1.1 Quando os cursos são realizados no Rio de Janeiro, o Nucaf é o responsável por executar toda a logística do curso.

9.2.1.2 A logística de preparação de um curso presencial inclui preenchimento do FOR-Dplad-032 e envio à Divop (conforme NIG-Dplad-061), elaboração de material didático, transporte para os participantes e reserva de salas e de equipamentos.

Nota: O contato para obtenção de um local para treinamento prático é de responsabilidade do multiplicador.

9.2.1.3 Quando o curso é ministrado em outro estado, a logística relativa a transporte para os participantes, a reserva de salas e de equipamentos ficam sob a responsabilidade do interlocutor do OD onde o curso será realizado.

9.2.1.4 Quando em meio impresso, o material didático do curso é previamente enviado ao interlocutor do OD. Quando em meio eletrônico, é enviado a todos os interlocutores dos OD.


9.2.2 Execução de cursos na modalidade educação à distância

9.2.2.1 Nos cursos realizados na modalidade EAD, o Nucaf é responsável primordialmente por intermediar as inscrições recebidas pelos OD e repassá-las ao Cicma. Da mesma forma que na modalidade presencial, o Nucaf avalia o perfil do candidato e os pré-requisitos definidos para sua participação no curso.

9.2.2.2 Cabe ao tutor do curso o acompanhamento dos participantes, esclarecendo dúvidas e monitorando as atividades programadas.

9.2.2.3 É de responsabilidade do interlocutor de cada OD acompanhar presencialmente os participantes no momento em que estes estejam fazendo as provas dos cursos à distância nos telecentros. A prova é feita em ambiente virtual.

9.3 Avaliação dos participantes na modalidade presencial

	NIT-DIVEC -010	REV. 00	PÁGINA 05/06
---	-----------------------	------------------------------	-----------------------------------

9.3.1 Os alunos devem ser avaliados em cada curso pelo multiplicador. Essa avaliação pode ser aplicada conforme critério de cada multiplicador, com objetivo de mensurar o alcance dos objetivos da aprendizagem.

9.3.2 O multiplicador pode acrescentar até dois pontos na média final, considerando a participação ativa do aluno no curso. É de responsabilidade do multiplicador enviar para o Nucaf os resultados das avaliações dos participantes.

9.3.3 Será emitido certificado de aproveitamento apenas ao participante que obtiver nota mínima 7,0 (sete) e frequência mínima de 75%.

9.3.4 O participante que não alcançar a média mínima 7,0 (sete) tem direito a uma segunda chance, que consta da aplicação de uma prova enviada pelo Nucaf ao interlocutor do OD e aplicada sob sua supervisão e responsabilidade. O interlocutor deve enviar a prova de volta ao Nucaf, no prazo previamente acordado.

Nota: Nos casos de cursos onde não é prevista avaliação de aproveitamento, será emitido certificado de participação àquele que obtiver frequência mínima de 75%.

9.4 Ações de Melhoria

9.4.1 Ao final de cada curso presencial, os participantes preenchem o formulário FOR-Dplad-023 referente à avaliação do evento. Cabe ao multiplicador entregar ao Nucaf os formulários preenchidos.

9.4.2 Ao final de cada curso à distância, o participante avalia o evento por meio de formulário de pesquisa no ambiente virtual.

9.4.3 Os registros são compilados pela Divop para emissão de resultados. De posse dos resultados das avaliações dos eventos de capacitação, o Nucaf toma ações de melhoria, caso julgue pertinente.

10 PROCESSO DE REPASSE DE CURSOS NA MODALIDADE PRESENCIAL


10.1 Tendo sido aprovado nos cursos ministrados pela Dqual/Divec, o Agente Fiscal da Qualidade passa a ser um multiplicador apto a efetuar o repasse dos conhecimentos adquiridos nos treinamentos. O prazo máximo para realização do repasse é de 90 (noventa) dias após o término do evento de capacitação.

10.2 O repasse também pode ser feito por um agente fiscal de outro OD.

10.3 Para a realização do repasse, o interlocutor deve elaborar e enviar para o multiplicador uma lista de presença do repasse, que deve ser arquivada no OD (original) e enviada também ao Nucaf (cópia).

10.4 A lista de presença deve conter, no mínimo, as seguintes informações: nome do curso, nome dos multiplicadores, período de realização, carga horária, horário, local de realização, nome, CPF, lotação, contatos telefônicos e e-mail dos participantes.

10.5 Cabe ao Nucaf encaminhar ao interlocutor o material didático, a avaliação da aprendizagem, o gabarito e a avaliação do evento de capacitação (FOR-Dplad-023) a serem utilizados no repasse, que

	NIT-DIVEC -010	REV. 00	PÁGINA 06/06
---	-----------------------	--------------------------	-------------------------------

devem então ser entregues ao multiplicador. Antes do repasse, o multiplicador deve distribuir o material didático para os participantes.

10.6 O multiplicador deve elaborar o detalhamento do curso conforme FOR-Dqual-184, antes de repassar o conteúdo programático aos participantes.

10.7 Após o repasse, o multiplicador aplica a avaliação de aprendizagem do aluno e também a avaliação do evento de capacitação (FOR-Dplad-023). Posteriormente, o multiplicador realiza a correção da avaliação da aprendizagem e entrega ao interlocutor, juntamente com o FOR-Dplad-023. De posse dos dois documentos, o interlocutor os devolve para o Nucaf. As duas avaliações devem ser devolvidas ao Nucaf num prazo de 10 dias após o repasse.

10.8 Cabe ao interlocutor manter um registro de aprovação dos participantes, considerando frequência mínima de 75% e média mínima de 7,0 (sete).
